



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Endereço completo órgão, Av. Brasil 4365 - Bairro Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900

Telefone: - <http://www.fiocruz.br>

Processo nº 25387.000545/2020-10

TERMO DE CONTRATO Nº 98/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO, DETALHAMENTO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE NOVAS LINHAS DE TUBERCULOSTÁTICOS PARA A PRODUÇÃO DE RIFAMPICINA + ISONIAZIDA E RIFAMPICINA + ISONIAZIDA+PIRAZINAMIDA + ETAMBUTOL NO PRÉDIO 70 DO CTM/FAR, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE ARQUITETURA SALA LIMPA, REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, SISTEMAS DE HVAC E UTILIDADES E COMPREENDERÁ A EXECUÇÃO DAS TAREFAS DESCRIMINADAS ABAIXO QUE SÃO INTERDEPENDENTES E COMPLEMENTARES ENTRE SI CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos), com sede na Av. Comandante Guarany nº 447- Curicica - Jacarepaguá, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Jorge Souza Mendonça, portador da Carteira de Identidade nº 07291338-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.362.417-44, encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017 (SEI nº1318344), expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ, bem como a Portaria 1.971/2017, expedida pelo Sr. Ministro da Saúde, doravante designada CONTRATANTE, e a SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.746.677/0001-12, sediado(a) na Rua dos Piquirões nº 40, sala 312, Parque Residencial Aquarius, São José do Campos-SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Davison José Rabecchi, portador da Carteira de Identidade nº 9.436.978-1, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 048.472478-92 (Sei nº 1331673), tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.000545/2020-10, e em observância às disposições da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de

2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para revisão, detalhamento dos projetos executivos e execução da construção de novas linhas de tuberculostáticos para a produção de rifampicina + isoniazida e rifampicina + isoniazida+pirazinamida + etambutol no prédio 70 do CTM/FAR, incluindo a execução de arquitetura sala limpa, revitalização das instalações elétricas, sistemas de HVAC e Utilidades, a serem executadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 23/12/2021 e encerramento em 23/03/2023.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. O prazo de execução do objeto é de 12 meses e será iniciado 7 (sete) dias úteis após a realização da reunião de partida, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.3. Os prazos de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante prévia apresentação de justificativas, autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste e da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, formalizadas nos autos do processo administrativo.

2.4. As prorrogações dos prazos de execução e de vigência do contrato deverão ser promovidas por meio de prévia celebração de termo aditivo.

2.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, na forma dos itens 2.3 e 2.4 acima, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente, por igual tempo, conforme preceitua o art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93, mediante prévio termo aditivo.

2.6. A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em sentido contrário no termo aditivo de prorrogação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 18.928.436,01 (dezoito milhões, novecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No caso de regime de empreitada por preço unitário, o valor acima será meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão do quantitativo efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:6153000000

Programa de Trabalho:172771/172779

Elemento de Despesa:449051

PI:B1FAR

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajuste de preços são as estabelecidas no Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os critérios de entrega, recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras são aqueles previstos no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

10.2 A CONTRATADA somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. Os recursos contra rescisão se regem pelo disposto nos arts. 53 a 57 do Decreto nº 7.581, de 2011.

12.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da CONTRATADA que efetivamente

participarem da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei n.º 12.462, de 2011, e no Decreto n.º 7.581, de 2011.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 42, § 7º, do Decreto n.º 7.581/2011.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 42, §4º, III do Decreto n.º 7.581/2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 2011, no Decreto nº 7.581, de 2011, na Medida Provisória nº 961, de 2020, na Lei n.º 8.666, de 1993, no que couber, nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato resumido do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação,

conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2021.

PELA FIOCRUZ:

JORGE SOUZA MENDONÇA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS
DIRETOR

PELA CONTRATADA:

DAVISON JOSÉ RABECCHI
SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA
SÓCIO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **Davison José Rabecchi**, CPF: **048.472.478-92**, **IDENTIDADE: 94369781 SSP/SP**, em 23/12/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Souza Mendonça**, **Diretor do Instituto de Tecnologia em Fármacos (Farmanguinhos)**, em 23/12/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1356074** e o código CRC **0911B18A**.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2021 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOCRUZ

Nº Processo: 25387.000545/2020-10.

Regime Diferenciado de Contratações Nº 3/2021. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS.

Contratado: 07.746.677/0001-12 - SOLUFARMA DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para revisão, detalhamento dos projetos executivos e execução da construção de novas linhas de tuberculostáticos para a produção de rifampicina + isoniazida e rifampicina + isoniazida+pirazinamida + etambutol no prédio 70 do CTM/FAR, incluindo a execução de arquitetura sala limpa, revitalização das instalações elétricas, sistemas de hvac e utilidades.

Fundamento Legal: CONTRATAÇÃO PÚBLICA Lei 12.462 / 2011 - Artigo: 1 - Inciso: I. Vigência: 23/12/2021 a 23/03/2023. Valor Total: R\$ 18.928.436,01. Data de Assinatura: 23/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2021 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOCRUZ

Nº Processo: 25387.000746/2021-90.

Inexigibilidade Nº 73/2021. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS. Contratado: 17.821.889/0001-70 - DANTAS E PEREIRA MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das portas eletrônicas, com fornecimento de peças e demais materiais, do fabricante visoflex, de acesso a produção e a almoxarifados dos prédios 10, 40 e 70, do Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM-FAR.

Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25 -caput. Vigência: 16/12/2021 a 16/12/2022. Valor Total: R\$ 221.356,44. Data de Assinatura: 16/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOCRUZ

Número do Contrato: 22/2021.

Nº Processo: 25387.000133/2021-52.

Inexigibilidade. Nº 13/2021. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS. Contratado: 44.734.671/0001-51 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual.Vigência: 30/12/2021 a 30/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 16.374.200,00. Data de Assinatura: 23/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOCRUZ

Número do Contrato: 63/2019.

Nº Processo: 25387.000437/2019-02.

Dispensa. Nº 128/2019. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 11 (onze) meses e 10 (dez) dias, bem como a alteração contratual com vistas à readequação do cronograma de desembolso que integra a cláusula quarta do contrato nº 63/2019.Vigência: 26/12/2021 a 06/12/2022. Fundamento legal: Art. 57, §1º, inciso II c/c art. 58, inciso I c/c 65, inciso I, alínea "a", todos da Lei nº 8.666/93. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.881.264,24. Data de Assinatura: 22/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 254446 - FARMANGUINHOS/FIOCRUZ

Número do Contrato: 57/2017.

Nº Processo: 25387.000105/2017-59.

Inexigibilidade. Nº 52/2017. Contratante: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS. Contratado: 90.347.840/0004-60 - TK ELEVADORES BRASIL LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados.Vigência: 22/12/2021 a 22/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.853.449,03. Data de Assinatura: 22/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 22/12/2021).

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Processo nº 25387.100239/2019-31. Contrato nº 40/2020 - Contratada : ART PLURAL COMUNICAÇÃO E EDIÇÃO GRÁFICA EIRELI. Objeto: Reajuste de preços, com previsão contratual, para prestação de serviço sistemático de gravação em alto relevo, em placas de fotopolímero a fim de que seja prestada assistência ao setor de flexografia do Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM/FAR. Valor atualizado do contrato: 3.176.843,46

(COMPRASNET 4.0 - 23/12/2021).'

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021 - UASG 254446

Nº Processo: 25387001116202132. Objeto: Aquisição de zidovudina da marca Globe ou Nortec.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/12/2021 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Comandante Guarany, 447 - Jacarepaguá, Curicica - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254446-5-00169-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 24/12/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

THAIZ NERY DA COSTA

Pregoeira

(SIASGnet - 23/12/2021) 254446-25201-2021NE000092

Ministério do Trabalho e Previdência

GABINETE DO MINISTRO

AVISO

TOMADA PÚBLICA DE SUBSÍDIOS Nº 1/2021

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em vista o disposto nos art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e no Capítulo VIII do Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, resolve: Instaurar Tomada Pública de Subsídios para instruir a elaboração da Análise de Impacto Regulatório - AIR relacionada com a segurança e saúde dos trabalhadores no manejo de resíduos sólidos (perigosos e não perigosos) para a limpeza urbana. A Tomada Pública de Subsídios ficará disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil>.

As contribuições deverão ser realizadas diretamente nos documentos eletrônicos disponíveis no sítio acima indicado pelo prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste Aviso. Expirado o prazo, as sugestões serão analisadas por grupo técnico indicado pela Secretaria de Trabalho.

Dúvidas a respeito da utilização da plataforma poderão ser encaminhadas para o correio eletrônico normatizacao.sit@economia.gov.br. Sugestões encaminhadas por correio eletrônico não serão consideradas.

ONYX DORNELLES LORENZONI

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS CORPORATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência e o Banco do Brasil S/A. Processo nº 19964.103725/2020-41.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 27/12/2021 a 24/06/2022.

DOS RECURSOS FINANCERIOS: Não possui repercussão financeira, nem altera os quantitativos inicialmente contratados.

DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 27/12/2021 a 24/06/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIO VALOTTO - Subsecretário de Assuntos Corporativos, da Secretaria-Executiva, do Ministério do Trabalho e Previdência e THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ - Representante Legal da Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERÊNCIA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2020, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério do Trabalho e Previdência e a Caixa Econômica Federal. Processo nº 19965.102055/2020-35.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 27/12/2021 a 24/06/2022.

DOS RECURSOS FINANCERIOS: Não há alteração no valor contratado, uma vez que a prorrogação proposta não possui repercussão financeira.

DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 27/12/2021 a 24/06/2022.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIO VALOTTO - Subsecretário de Assuntos Corporativos, da Secretaria-Executiva, do Ministério do Trabalho e Previdência e TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/20

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termo de compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 001/2021 - UASG 380952, processo nº 10260.127491/2020-80. Celebrado entre a Superintendência Regional do Trabalho em São Paulo e a Fundação Jorge Duprat Figueiredo De Segurança e Medicina Do Trabalho. Objeto: Estabelecer a utilização compartilhada do imóvel que abriga a Gerência Regional do Trabalho em Santos com rateio das despesas comuns. Vigência: O prazo de vigência do presente termo é de 60 meses, podendo ser renovado sempre que presentes razões de conveniência e oportunidade. Data da Assinatura 02/12/2021.

